



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20250043

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL S.N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.331.783/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e de outro lado a firma F CARDOSO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.949.905/0001-63, estabelecida à r joao nunes de souza nº125 rodovia br 316 km 8, aguias brancas, Ananindeua-PA, CEP 67033-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDA BRITTO CARDOSO, residente na Rodovi a Augusto Montenegro nº 5000 conj. G vile I, pqrque verde, Belém-PA, CEP 66635-110, portador do(a) CPF 004.382.782-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 054.2023.000037 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos, material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica, Unidades de Saúde (APS) e Hospital do Município vinculados a Secretaria de Saúde de Agua Azul do Norte PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010048	GLICOSE 25% - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	740,00	0,460	340,40
010465	SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 10 ML				
010167	MEBENDAZOL 100 MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	15.120,00	0,290	4.384,80
010292	RISPERIDONA 1MG/ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	560,00	7,050	3.948,00
010297	30 ml				
010467	SERINGA DESARTÁVEL COM AGULHA 20 ML - Marca.: S.R	UNIDADE	7.560,00	0,470	3.553,20
010465	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA - Marca.: S.R	UNIDADE	11.340,00	0,300	3.402,00
010467	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA - Marca.: S.R	UNIDADE	7.560,00	0,190	1.436,40
010468	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA - Marca.: S.R	UNIDADE	11.550,00	0,210	2.425,50
012305	CLOPIDOGREL 75 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	4.536,00	0,480	2.177,28
012862	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA - Marca.: S.R	UNIDADE	46.224,00	0,170	7.858,08
013713	PERMETRINA 50 MG/G(5%) - Marca.: IFAL	FRASCO	378,00	3,690	1.394,82
013721	60 ML				
013721	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	11.556,00	0,720	8.320,32
013737	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - Marca.: CRIST	FRASCO	110,00	7,470	821,70
	ALIA				
	20 ml				
013745	HALOPERIDOL 2 MG/ML - Marca.: U.QUIMICA	FRASCO	300,00	4,490	1.347,00
	20 ML				
023152	ACIDO VALPROICO 250 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	5.670,00	0,390	2.211,30
023165	ALOPURINOL 300 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.402,00	0,300	1.020,60
023168	ALOPURINOL 100 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.402,00	0,160	544,32
023197	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - Marca.: SANVAL	FRASCO	220,00	9,160	2.015,20
	100 ml				
023200	CARBONATO DE LITIO 300 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	11.556,00	0,240	2.773,44
023201	CARVERDIOL 3,125 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	11.556,00	0,100	1.155,60
023202	CARVERDIOL 6,25 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	23.112,00	0,100	2.311,20
023204	CARVERDIOL 25 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	23.112,00	0,170	3.929,04
023218	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	17.334,00	0,560	9.707,04
023234	DEXAMETASONA 1 MG/G (1%) - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1.890,00	1,880	3.553,20
023238	DIAZEPAM 10 MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	5.778,00	0,050	288,90
023241	DIPIRONA 500 MG/ML - Marca.: SANTISA	FRASCO	6.930,00	1,230	8.523,90
	20 ML				
023264	LACTULOSE 667 MG/ML - Marca.: NUTRIEX	FRASCO	1.250,00	6,620	8.275,00
	100 ML				
023285	METRONIDAZOL 250 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30.240,00	0,190	5.745,60
023311	SIMETICONA 75 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.890,00	1,470	2.778,30
	20 ML				
023325	CIPROFIBRATO 100 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	7.560,00	0,410	3.099,60
023327	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	7.560,00	0,190	1.436,40
023331	OLANZAPINA 5 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4.536,00	0,350	1.587,60
023332	OLANZAPINA 10 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	4.536,00	0,580	2.630,88
023335	RISPERIDONA 2 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	7.560,00	0,140	1.058,40
023338	TOPIRAMATO 50 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	7.560,00	0,190	1.436,40
023339	TOPIRAMATO 100 MG - Marca.: ZYDUS	COMPRIMIDO	7.560,00	0,500	3.780,00
023343	BROMOPRIDA 10 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	7.560,00	0,250	1.890,00
023349	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5.040,00	0,450	2.268,00
023350	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG - Marca.: CRIS	COMPRIMIDO	7.560,00	0,510	3.855,60
	TALIA				

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



023353	FLORAX SM ADULTO 100M/ML - Marca.: HEBRON	FRASCO	18,00	8,480	152,64
023354	5 ML FLORAX SM PEDIÁTRICO 50M/ML - Marca.: HEBRON	FRASCO	25,00	6,650	166,25
023356	5 ML LOSARTANA POTASICA 100 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5.040,00	0,360	1.814,40
023366	ACIDO ASCORBICO (VITA C) 100 MG/ML 5 ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	10.584,00	0,990	10.478,16
023367	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5 ML - Marca.: NIKKH	AMPOLA	2.394,00	4,190	10.030,86
023368	AGUA PARA INJETAVEIS 10 ML - Marca.: FRESENIUSK	AMPOLA	1.890,00	0,290	548,10
023369	AGUA PARA INJETAVEIS 500 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	1.134,00	6,090	6.906,06
023377	BICARBONATO DE SODIO 8,40% 10 ML - Marca.: SAMT	AMPOLA	1.512,00	0,730	1.103,76
023382	CEFALOTINA 1000 MG PO INJETAVEL - Marca.: ABL	AMPOLA	3.024,00	3,900	11.793,60
023384	CETOPROFENO ENDOVENOSO 100 MG PO INJETAVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	6.048,00	4,160	25.159,68
023388	CLORETO DE SODIO 0,90% 10 ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	756,00	0,320	241,92
023389	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO)500 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	11.340,00	5,390	61.122,60
023390	CLORETO DE SODIO (SORO FISIOLÓGICO)250 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	8.316,00	5,090	42.328,44
023394	COMPLEXO DE VITAMINAS B 2 ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	15.624,00	1,130	17.655,12
023395	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML 1 ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	756,00	7,520	5.685,12
023396	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML 1 ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	756,00	7,520	5.685,12
023402	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML 10 ML - Marca.: HIPOLABO	AMPOLA	260,00	2,860	743,60
023403	EFEDRINA 50 MG/ML 1 ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	1.512,00	4,660	7.045,92
023405	ETILEFRINA 10 MG/ML 1 ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	2.268,00	1,900	4.309,20
023407	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	756,00	2,340	1.769,04
023416	GLICOSE 5% 250 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	1.512,00	4,980	7.529,76
023418	HEPARINA SODICA 5.000 UI 0,25 ML 1 ML - Marca.: H IPOLABO	AMPOLA	945,00	6,490	6.133,05
023419	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML 1 ML - Marca.: C RISTALIA	AMPOLA	1.638,00	6,080	9.959,04
023421	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 500 MG PO INJETAVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	1.512,00	6,360	9.616,32
023425	MANITOL 20% 200 MG/ML 250 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	378,00	8,330	3.148,74
023426	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML 2 ML - Marca.: S ANTISA	AMPOLA	3.780,00	0,690	2.608,20
023428	MORFINA SULFATO 10 MG/ML 1 ML - Marca.: HIPOL ABOR	AMPOLA	2.646,00	1,940	5.133,24
023430	OMEPRAZOL 40 MG PO INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	3.465,00	6,990	24.220,35
023437	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML - Marca.: FRESENIUSK	FRASCO	2.268,00	5,430	12.315,24
023440	SULFATO DE MAGNESIO 1 MEQ/ML (10%) 10 ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	756,00	1,100	831,60
023444	VANCOMICINA 500 MG PO INJETAVEL - Marca.: ABL	AMPOLA	756,00	4,980	3.764,88
023447	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 13X0,45 CX C/10 0 - Marca.: S.R	CAIXA	900,00	5,750	5.175,00
023448	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 20X0,55 CX C/10 0 - Marca.: S.R	CAIXA	790,00	5,990	4.732,10
023449	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 25X0,70 CX C/10 0 - Marca.: S.R	CAIXA	450,00	5,750	2.587,50
023450	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 30X0,70 CX C/10 0 - Marca.: S.R	CAIXA	450,00	5,040	2.268,00
023451	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 30X0,80 CX C/10 0 - Marca.: S.R	CAIXA	640,00	5,750	3.680,00
023452	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 40X1,20 CX C/10 0 - Marca.: S.R	CAIXA	992,00	6,110	6.061,12
023468	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM - Marca.: POLA R FIX	PACOTE	84,00	12,650	1.062,60
023472	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20 - Marca.: CREMER	CAIXA	28,00	41,290	1.156,12
023473	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20 - Marca.: CREMER	CAIXA	28,00	62,070	1.737,96
023474	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/20 - Marca.: CREMER	CAIXA	28,00	101,110	2.831,08
023525	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 1 (20MM) - Marca.: WALTEx	UNIDADE	96,00	1,530	146,88
023526	DRENO DE PENROSE ESTERIL PCT UNITARIO TAM 2 (40MM) - Marca.: WALTEx	UNIDADE	96,00	1,950	187,20
023549	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL M - Marc a.: KOLPLAST	UNIDADE	150,00	1,280	192,00
023568	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M - Marca.: GUTO MAX X MINI	PACOTE	189,00	11,110	2.099,79
023569	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G - Marca.: GUTO MAX X MINI	PACOTE	226,00	11,110	2.510,86
023642	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3 ML - Marca.: S.R	UNIDADE	26.460,00	0,110	2.910,60
023643	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 5 ML - Marca.: S.R	UNIDADE	37.800,00	0,130	4.914,00
023644	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML - Marca.: S.R	UNIDADE	41.580,00	0,210	8.731,80
023645	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20 ML - Marca.: S.R	UNIDADE	37.800,00	0,330	12.474,00
023714	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML 3 ML - Marca.: H IPOLABO	AMPOLA	1.512,00	2,650	4.006,80
023729	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML 4 ML - Marca.: H IPOLABO	AMPOLA	756,00	3,290	2.487,24
023731	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	756,00	2,730	2.063,88
023733	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	160,00	5,840	934,40
023737	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML - Marca.: HALEXIST	AMPOLA	220,00	1,780	391,60
033748	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML - Marca.: U.QUI MICA	AMPOLA	2.268,00	2,440	5.533,92
033749	METILPREDNISOLONA 500 MG PO INJETAVEL - Marca.: B	AMPOLA	378,00	18,070	6.830,46
033753	NITROPRUSIIATO SODICO 25 MG/ML 2 ML - Marca.: H YPOFARMA	AMPOLA	150,00	20,690	3.103,50
033758	PROPOFOL 10MG 10ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	14,00	9,480	132,72
033760	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML 1 ML - Marca.: F RESENIUS IV DRUGS	AMPOLA	220,00	2,770	609,40
033816	AGULHA PARA RAQUI (CINZA) N°27 X 90MM CX C/25 - Marca.: PROCARE	CAIXA	28,00	104,990	2.939,72
033819	AGULHA PARA RAQUI (PRETA) N°22 X 90MM CX C/25 - Marca.: PROCARE	CAIXA	4,00	131,390	525,56
033834	BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE ESTERIL - Marca.: JP INDUSTRIA	UNIDADE	30,00	31,350	940,50
033835	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA ALVA 45CMX50CM PCT C /50 - Marca.: AMERICAN MEDICAL	PACOTE	150,00	50,740	7.611,00
033863	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL - Marca.: S.R	UNIDADE	756,00	0,290	219,24

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



033877	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M - Marca.: CUR	UNIDADE	35,00	48,480	1.696,80
033908	ATEC EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE ESTERIL - Marca.: E	UNIDADE	226,00	4,370	987,62
033932	MBRAMEO FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 0	CAIXA	35,00	50,140	1.754,90
	CX C/2 - Marca.: BIOLANE				
033934	CX/24 FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 2	CAIXA	35,00	50,140	1.754,90
	CX C/2 - Marca.: BIOLINE				
033936	FIO DE SUTURA ALGODAO POLIESTER AZUL SEM AGULHA Nº 4	CAIXA	35,00	50,140	1.754,90
	CX C/2 - Marca.: BIOLINE				
033952	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA	CAIXA	35,00	99,990	3.499,65
	Nº 0 AG/4,0 CX C - Marca.: BIOLINR				
033954	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA	CAIXA	35,00	99,990	3.499,65
	Nº 2.0 AG/4,0 CX C/ - Marca.: BIOLINE				
033955	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES ABSORVIVEL COM AGULHA	CAIXA	35,00	124,990	4.374,65
	Nº 3.0 AG/4,0 CX C/ - Marca.: BIOLINE				
033975	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML - Marca.: BIO	UNIDADE	75,00	1,320	99,00
	BASE				
033976	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML - Marca.: BIO	UNIDADE	75,00	1,040	78,00
	BASE				
033977	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 LITROS - Marca.: F	UNIDADE	75,00	28,500	2.137,50
	ORTSAN				
051182	DIAZEPAM 5 MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	3.780,00	0,050	189,00
051192	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	630,00	1,710	1.077,30
051200	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600,00	6,320	3.792,00
051202	AGULHA HIPODERMICAS DESCARTAVEL 25X1,20 CX C/100	CAIXA	378,00	6,990	2.642,22
	UND - Marca.: S.R				
VALOR GLOBAL R\$					552.411,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 552.411,67 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 054.2023.000037 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 054.2023.000037, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2025 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 054.2023.000037.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 552.259,03 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 054.2023.000037, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ 04.949.905/0001-63
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA